



LEI MUNICIPAL Nº 2111 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Executivo a implantar na Rede Escolar Municipal a “Gincana Ecológica”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a implantar na Rede Escolar Municipal a Gincana Ecológica.

Parágrafo Único – Para a implantação da Gincana poderá o Poder Executivo através de sua Rede de Ensino:

- I- Instituir programa para a conscientização dos alunos na redução, reutilização e reciclagem dos artigos consumidos, inclusive com aulas práticas sobre o tema, sobretudo quando envolvidas garrafas pet, lata de refrigerantes, caixas de papelão e sacolas plásticas;
- II- Instituição de programa que incentive idéias e práticas de sustentabilidade;
- III- Premiação às melhores idéias e práticas de sustentabilidade, a critério da Administração Pública e observada a realidade de cada escola e programa.

Art. 2º - A formação das equipes fica a critério de cada diretor(a) de escola, bem como a data mensal da gincana, que poderá ter a participação da família de cada aluno como forma de conscientização e participação no convívio escolar do(s) filho(s).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2012.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 097/2012
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves